



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 01 Projeto de Lei 58/2025

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Altera o artigo 1º, do Projeto de Lei nº 58/2025:

Art. 1º - Acrescenta os incisos XVII, XVIII, XIX e XX ao artigo 15 da Lei nº 12.718, de 10 de janeiro de 2023, com a seguinte redação:

Art 15º(...)

XVII — Férias Quentes;

§ 1º Fica criado o “Programa Férias Quentes”, que consiste na promoção de diversas atividades esportivo-culturais, de recreação e entretenimento para o público infanto-juvenil, a ser realizado no mês de janeiro.

§ 2º O programa será realizado pela Secretaria de Cultura — SECULT, com colaboração da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida — SEQUAV e Fundo Social de Solidariedade — FSS, que poderá firmar parceria com empresas e entidades, para organização de ações, eventos e campanhas de arrecadação.

§ 3º Todos os itens que eventualmente poderão ser distribuídos ao público, serão obtidos através de doação de empresas e da população, bem como as atividades descentralizadas poderão ocorrer em locais públicos ou privados mediante parcerias”. (NR).

XVIII — O Programa “Páscoa Solidária”

§1º - Fica criado o programa “Páscoa Solidária”, que consiste em promover no mês da Páscoa, iniciativas e ações que buscam levar a alegria





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

e esperança às famílias em situação de vulnerabilidade de bairros do município de Sorocaba.

§2º - Além das ações descritas para o Páscoa Solidária, poderá este programa contar com programações especiais e com a distribuição de ovos de Páscoa e ou doces, lembrancinhas às crianças, tornando a Páscoa um momento especial.

XIX — Casamento Comunitário;

§1º Em virtude da proposta de desenvolvimento social e familiar, os casais interessados e inscritos no programa, deverão passar por um curso de formação que é uma preparação para o Casamento Comunitário.

§2º O curso será direcionado também para orientações importantes das relações familiares e seus membros, além de promover reflexões sobre planejamento familiar e demais tópicos de relevância.

XX — Festa Julina de Sorocaba;

§1º Fica incluída a “Festa Julina de Sorocaba”, como evento oficial do Município.

§2º O evento será coordenado pela secretaria da Cultura – SECULT

S/S., 03 de Abril de 2025.

João Donizeti Silvestre
Líder de Governo na Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa: A emenda inclui no calendário oficial, mais três eventos de grande relevância a nossa comunidade Sorocabana, sendo eles a Páscoa Solidária, o Casamento Comunitário e a Festa Julina de Sorocaba.



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300035003400320032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300035003400320032003A005000

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 03/04/2025 10:21

Checksum: **21A1B673FD9025F1FBA4CB50A36FFF10314C3287B58F7FF1AAD3D4D9344E19C5**

